



PODER LEGISLATIVO
POTIM - Terra do Artesanato
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

LEI MUNICIPAL SIGA Nº CMP-LMP-2022/00001

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022, de 13 de abril de 2022.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 226/98, de 23 de janeiro de 1998 e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadores Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro, Marcelo Lemes Machado, Decimar Ferreira Flores e Rogério Paschoal da Silva

MÁRCIO DE CÁSSIO RAYMUNDO, Presidente da Câmara Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 226/98, de 23 de janeiro de 1998 passa a vigorar como Parágrafo Único, com a seguinte redação, suprimindo-se integralmente o § 2º:

Art. 1º ...

"Parágrafo Único - Poderão ser homenageados anualmente até onze (11) funcionários da Administração Direta da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Potim, que estejam no exercício da profissão."

Art. 2º- O Art. 2º e seus Parágrafos, da Lei Municipal nº 226/98, de 23 de janeiro de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Cada vereador poderá indicar anualmente um (01) servidor municipal, sendo ele da Administração Direta da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal."

"§ 1º - As propostas de homenagens contendo os nomes e breve currículo dos servidores deverão serem apresentadas pelos vereadores autores da indicação na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 01 de agosto do ano em que ocorrerá a concessão das homenagens."

"§ 2º - As propostas de homenagens constarão do Projeto de Decreto Legislativo, a ser apresentado no transcurso da primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, devendo estas serem apreciadas pelo Plenário da Casa até a segunda sessão ordinária do mesmo mês, considerando-se aprovadas quando obtiverem o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos senhores Vereadores, conforme estabelecem os Artigos 158 e 230, Inciso IV do Regimento Interno da Casa."

"§ 3º - Sugere aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal instituírem prêmios aos funcionários homenageados, que poderão ser premiados em pecúnia."



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.
Documento Nº: 1263-8599 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=1263-8599>

Classif. documental

03.00.04.02



CMP/LMP/2022/00001A

SIGA

PODER LEGISLATIVO
POTIM - Terra do Artesanato
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

"§ 4º - Os servidores receberão Certificados alusivos à homenagem concedida, que deverão ser confeccionados com recursos financeiros provenientes do Orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementados se necessário."

"§ 5º - Os Certificados deverão conter obrigatoriamente:"

"I - O Brasão do Município de Potim, ladeado pelos dizeres: Câmara Municipal de Potim - "Terra do Artesanato"."

"II - O texto que confere a homenagem deverá conter a especificação do Decreto Legislativo que concedeu a honraria, bem como a sua autoria e o nome do homenageado, em destaque."

"III - Abaixo do texto da homenagem deverão constar os dizeres: "Plenário Luiz Gonzaga Thomaz", a data em que a homenagem será entregue, finalizando com o nome e respectivo partido político do vereador autor da homenagem."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 13 de abril de 2022.

MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO
Câmara Municipal de Potim
Presidente da Câmara



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.
Documento Nº: 1263-8599 - consulta à autenticidade em
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=1263-8599>



CMPLMP20220001A